



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

Ofício nº 003034/MS/SE/FNS

Brasília-DF, 15 de abril de 2013.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Joelia Silva Santos
Secretaria de Estado da Saude de Sergipe do(a) Fundo Estadual de Saude
Praça General Valadao, 32, Palacio Serigy - Centro
Aracaju/SE
CEP: 49.010-520

Assunto: Convênio nº 775394/2012

Senhor(a) Secretaria de Estado da Saude de Sergipe,

Servimo-nos do presente para encaminhar uma via do Convênio nº 775394/2012, referente à proposta nº 45090/2012 firmado pelo Ministério da Saúde com essa Entidade.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor-Executivo

CONVÊNIO Nº. 775394/2012 ✓

Termo de Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o(a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, nomeado(a) pelo Decreto de 01.01.2011, publicado no Diário Oficial da União de 01.01.2011, portador(a) do RG nº 17346675, expedido pela SSP SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.926.798-08, e o(a) **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.384.829/0001-96, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) Praça General Valadao, 32, Palácio Serigy centro, neste ato representado por seu(ua) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, JOELIA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 682623, expedido pelo(a) SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.248.635-68, resolvem celebrar o presente Convênio, para fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da descentralização de Programa de Trabalho, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, observando as Leis nº. 8.080/1990 e suas alterações, 8.142/1990; o Decreto 3.964/2001, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei Complementar nº. 101/2000; das Leis nº. 12.465/2011; 12.595/2012; 11.107/2005; 10.522/2002; 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos nº. 6.017/2007; 20/1991; 93.872/1986. 5.504/2005; e 6.170/2007 e suas alterações; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011 e suas alterações, demais normas regulamentares da matéria, consoante o disposto no Processo nº. 25000.202065/2012-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para "**Promover a qualificação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde, assim como promover a despreciação dos vínculos de trabalho da saúde e a qualificação da gestão do trabalho**", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades habilitados;
- 1.3. Examinar propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- 1.4. Notificar, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Convênio à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso, facultada a comunicação por meio eletrônico, na forma do disposto no art. 48 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, bem como da liberação de recursos a Municípios, às respectivas Câmaras Municipais, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de liberação, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.452/1997.
- 1.5. Analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas relativa ao objeto e aos objetivos do presente Convênio;
16. Comunicar ao **CONVENENTE** e ao Chefe do Poder Executivo a quem se vincula o ente beneficiário deste Convênio, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento; e
- 1.7. Comunicar ao **CONVENENTE**, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

II - O **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 Executar direta ou indiretamente mediante contratação, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto e dos objetivos de que tratam este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos, ficando vedada a transferência de recursos mediante a assinatura de subconvênios (Acórdão n. 1508/2012-TCU/1ª Câmara);
- 2.2 Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.3 Prestar contas dos recursos alocados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, concernente à contrapartida pactuada, e dos rendimentos das aplicações financeiras a eles vinculados, conforme Cláusula Décima deste Convênio, nos termos da legislação vigente;
- 2.4 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20



(vinte) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo (Ação Civil Pública nº 2009.34.00.026.027-5 - 17ª Vara da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal);

- 2.5 Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que o **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no inciso I, item 1.2 desta Cláusula;
- 2.6 Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Controles Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, bem como de servidores deste, sob credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria;
- 2.7 Arcar com quaisquer ônus de responsabilidade provenientes de procedimentos de execução de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.8 Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avençado, de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/1993, observada a obrigatoriedade do emprego da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, preferencialmente a sua forma eletrônica em face das disposições do Decreto nº 5.504/2005, nas aquisições de bens e serviços comuns;
 - 2.8.1 A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente do **CONVENIENTE** nos autos do procedimento licitatório e juntada ao tempo da prestação de contas;
 - 2.8.2 Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas de licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- 2.9 Restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 2.9.1 Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas;
 - 2.9.2 Quando a prestação de contas do Convênio não for aprovada em decorrência de:
 - 2.9.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - 2.9.2.2 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - 2.9.2.3 Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;



- 2.9.2.4 Não utilização no objeto do Plano de Trabalho do montante total ou parcial, da contrapartida pactuada, dos rendimentos da aplicação financeira, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- 2.9.2.5 Não aplicação dos recursos nos termos do § 1º do artigo 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e do disposto no item 2.11 deste instrumento, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- 2.9.2.6 Não devolução de eventuais saldos de recursos federais, apurados na execução do objeto, nos termos do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; observado o disposto no Parágrafo Único do citado artigo;
- 2.9.2.7 Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- 2.10 Depositar na conta-corrente vinculada ao Convênio os recursos da contrapartida pactuada, quando financeira, proporcionalmente à efetivação dos créditos por parte do **CONCEDENTE**, na forma do cronograma pactuado ou no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo ingresso;
- 2.11 Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, concernentes à contrapartida pactuada, quando financeira, enquanto não forem empregados em sua finalidade:
- 2.11.1 Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- 2.11.2 Em Fundo de Aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 2.12 Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, do **CONVENENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho visando à consecução do objeto e objetivos da pactuação, sujeitando-os às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, não podendo os recursos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** serem computados a título de contrapartida pelo **CONVENENTE**, conforme disposto no § 3º do artigo 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
- 2.13 Movimentar os recursos e efetuar os pagamentos por meio da conta-corrente vinculada ao Convênio, inclusive em relação à contrapartida pactuada, proporcionalmente, a cada pagamento, bem como no caso de aporte de contrapartida extra, quando necessária, para o cumprimento do disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta deste Convênio;



- 2.14 Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo apurado, acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no período, depois de aplicada a proporcionalidade inicialmente ajustada, no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados para serem alocados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, esse último a título de contrapartida, a ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término da vigência, bem como na ocorrência de conclusão antecipada, rescisão ou extinção deste Convênio;
- 2.15 Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nos financiamentos destinados a construção e ampliação;
- 2.16 Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, na sede do **CONVENENTE**, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- 2.17 Notificar da celebração do Convênio ao Conselho de Saúde local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, na forma do disposto no artigo 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos de que artigo 1º da Lei nº 9.452/1997, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos, em conformidade com o art. 2º da supracitada Lei;
- 2.18 Apresentar as Notas Fiscais referentes às despesas realizadas em consonância com as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado;
- 2.19 Incluir regularmente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-os atualizados;
- 2.20 Incluir Cláusula nos Contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação;
- 2.21 Prestar contas dos recursos recebidos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.
- 2.22 Manter atualizados os dados de seu cadastro, comunicando imediatamente ao **CONCEDENTE** qualquer mudança de dados cadastrais, particularmente, endereço profissional e residencial, telefone, fax e correio eletrônico do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos, enquanto não decorrido o prazo de guarda obrigatória da documentação referente à prestação



de contas do convênio, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado pelo **CONVENENTE**, na ausência de comunicação.

2.22.1 Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á entregue a correspondência após 15 (quinze) dias da respectiva expedição à agência postal;

2.22.2 Quando a comunicação for expedida via e-mail ou outro meio eletrônico, via internet, indicado pelo **CONVENENTE**, será considerada feita a notificação com base na data-hora registrada na emissão da mensagem pelo aplicativo de correio eletrônico ou similar;

2.22.3 A notificação postal ou mensagem eletrônica devolvida por falta de atualização do endereço, indicado pelo **CONVENENTE**, do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos será considerada válida para todos os efeitos;

2.22.4 A notificação postal ou mensagem eletrônica não entregue por falta de localização do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos no endereço, indicado pelo **CONVENENTE**, será considerada como eficaz.

2.23 No que couber, obriga-se a respeitar em suas áreas externas e internas a aplicação visual de marcas do SUS previstas em Manual disponível em *hot site* específico na página eletrônica Ministério da Saúde, na *internet*, sob o título "Manuais de Aplicação de Marcas do SUS".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de R\$ R\$ 246.280,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), apropriados ao exercício de 2012, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 12.595/2012, na forma a seguir descrita:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos	Nota de Empenho/Ano
10.128.2015.8612.0001	33.30.41	0151000000	801120/2012

Parágrafo Segundo - O **CONVENENTE** participará com recursos no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), a título de contrapartida, nos termos do disposto na Lei nº. 12.465/2011.

x 



Parágrafo Terceiro – Os recursos de que trata o Parágrafo Segundo serão apropriados na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 6.170/2007, por meio de recursos financeiros, apropriados ao seu Orçamento Anual.

Parágrafo Quarto – Os recursos eventualmente previstos para virem a ser apropriados em exercícios subsequentes deverão estar consignados nos respectivos planos plurianuais ou em Lei que os autorizem e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio, procedendo-se a cada exercício a inserção orçamentária correspondente.

Parágrafo Quinto – O **CONVENENTE** deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida financeira, quando pactuada, estão devidamente assegurados no seu Orçamento, comprovado por juntada da Lei Orçamentária Anual do exercício de sua assinatura, bem como demonstrar de forma mensurada os bens e serviços quando oferecidos à contrapartida, inclusive quanto à possibilidade de vir a arcar com contrapartida extra, se necessária, para cumprimento do que dispõe o Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta de forma automática pelo **CONCEDENTE**, observada a opção de Banco e Agência por parte do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – A opção de que trata o caput desta cláusula somente poderá ser efetivada em relação à instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agências localizadas na sede do **CONVENENTE**. Caso inexistente, caberá a opção por instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agência situada em localidade mais próxima da sede do **CONVENENTE**, cuja situação deve ser comprovada e autorizada pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – É vedada a transferência, por parte do **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta específica, ressalvadas as situações excepcionais, que deverão ser propostas com as devidas justificativas ao **CONCEDENTE**, para adoção de medidas de regularização, a serem efetivadas pelo **CONCEDENTE** e notificadas ao **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro – A transferência da importância referida no caput desta Cláusula far-se-á após publicação deste Convênio na forma disposta na Cláusula Décima Quinta deste Termo, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que integra este instrumento, observada a disponibilidade financeira do **CONCEDENTE**, condicionado ao atendimento por parte do **CONVENENTE** ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula Quinta, no que couber, e da edição dos Pareceres Técnicos e Econômicos pelas áreas competentes no âmbito do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quarto – A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução do presente Convênio implicará na suspensão imediata da liberação de parcelas subsequentes, e caso não sejam regularizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ensejará o encaminhamento para adoção dos procedimentos de cobrança, ao que não ocorrendo proceder à instauração de Tomada de Contas Especial por se tratar de ente de direito público, observado o valor mínimo para tal procedimento definido pelo Tribunal de Contas da União, para julgamento, sendo no caso de valor inferior



encaminhado à Unidade Jurídica competente da Advocacia-Geral da União para inscrição na Dívida Ativa da União e acionamento pela via judicial em razão do descumprimento de cláusula contratual decorrente deste Convênio, quando for o caso, de acordo com o que dispõe a Súmula nº 187 do TCU.

Parágrafo Quinto – Facultar-se-á transferência de recursos para elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência, no montante correspondente ao custo dos serviços, quando previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto - Para recebimento de cada parcela subsequente o **CONVENENTE** deverá:

- a) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- b) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; e
- c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O **CONVENENTE**, para a consecução do objeto e dos objetivos avençados, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual, de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, passa a integrar este Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á ao **CONVENENTE**, quando o convênio tiver por objeto a execução de construção, ampliação e reformas e adaptações, apresentar, no prazo de 09 (nove) meses, contados da data de sua celebração, a documentação a seguir descrita, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo **CONCEDENTE**, desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas justificativas:

- a) Projeto Básico, na forma prevista no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/1981;
- b) licença ambiental prévia, nos casos que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como à Instrução Normativa nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- c) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes ao imóvel indicado à edificação, na forma prevista no inciso IV e seus parágrafos do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Segundo - Admitir-se-á ao Conveniente, quando o convênio tiver por objeto aquisição de bens ou prestação de serviços, ingressar com o Plano de Trabalho Simplificado, apresentando no prazo fixado no parágrafo anterior o Termo de Referência com as especificações, orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, definição dos métodos, prazo de execução, objeto, necessários à avaliação dos custos pela administração.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento no prazo estabelecido, nos parágrafos anteriores ou receba parecer contrário à sua aprovação, ensejará a extinção do convênio.

Parágrafo Quarto – A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula, sendo que a liberação da primeira parcela estará condicionada a sua apreciação e aprovação.

Parágrafo Quinto - Integrará o Plano de Trabalho o detalhamento da aplicação dos recursos e, sempre que a execução compreender obras, instalações ou serviços de engenharia, o Projeto Básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar de modo preciso a obra, instalações ou serviços objeto do Convênio ou nele envolvidos, conforme disposto no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/81.

Parágrafo Sexto - O **CONVENIENTE** se compromete a concluir com recursos próprios o objeto da pactuação, caso a sua execução demande recursos financeiros superiores ao valor total indicado na Cláusula Terceira deste Convênio.

Parágrafo Sétimo - É facultado ao **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro – A efetivação de pagamentos relativos às despesas contraídas para a execução do Convênio se processará, exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, observadas as demais disposições do parágrafo 2º do artigo 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e do Decreto nº 6.170/2007, com suas alterações.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio despesas comprometidas com:

- a) data anterior à vigência fixada para execução do Convênio;
- b) data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- d) taxas bancárias, diante do disposto no § 4º do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

- e) taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) despesas administrativas que não se situem em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 52 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- g) clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- h) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que tratam o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta; e
- i) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho aprovado a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto e os objetivos do convênio, na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á ao **CONVENIENTE** propor alteração do Convênio, exceto no tocante a seu objeto e objetivos na forma descrita no caput desta Cláusula, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE**, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência**, somente sendo executada com a prévia e expressa autorização por parte do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – As alterações e ajustes necessários para execução do objeto deverão ser submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e integrarão o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados neste Convênio, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento e/ou de aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENIENTE**, acompanhada de justificativa, a qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias, encaminhada, **no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência**.

Parágrafo Segundo – O **CONCEDENTE** obriga-se a prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de vigência para utilizar saldo remanescente deverá observar o disposto no § 3º da Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada por um representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. Tanto o **CONCEDENTE** como o **CONVENIENTE** deverão observar as disposições nos artigos 65 a 71 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, atentando, especificamente, para o que se segue:

- a) o **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- b) o **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, poderá:
 - valer-se do apoio técnico de terceiros;
 - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
 - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução deste Convênio.
- c) além do acompanhamento de que trata a letra “b”, a Controladoria-Geral da União - CGU realizará auditorias periódicas nos instrumentos celebrados pela União.

Parágrafo Primeiro - No acompanhamento deste Convênio, de acordo com o art. 68 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – O **CONVENIENTE** deverá atentar para o que se dispõe no artigo 70 e parágrafos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, especialmente ao prazo de até 30 (trinta) dias fixado pelo **CONCEDENTE** para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observadas as disposições dos artigos 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, para recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- a) atender às exigências previstas nos itens 2.8 e 2.19 da Cláusula Segunda na contratação de terceiros e registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas de licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- b) atender às exigências para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, com inclusão no SICONV, no mínimo, quanto às seguintes informações:
 - a destinação do recurso;
 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - o Contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do Convênio, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio será composta, além dos documentos e informações apresentadas no SICONV, das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;
- c) relatório de prestação de contas aprovada e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) cópia do extrato da conta-corrente específica do convênio, referente ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, e, quando for o caso, a cópia do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

- g) cópia do Termo de Aceitação de Obras, quando for o caso;
- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos do **CONCEDENTE**, quando houver;
- i) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- j) cópia da documentação comprobatória de serviços de instrutoria, quando for o caso;
- k) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- l) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- m) Termo de Compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo (Ação Civil Pública nº 2009.34.00.026.027-5 - 17ª Vara da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal);
- n) comprovação, quando for o caso, da averbação da construção e da ampliação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na legislação pertinente;
- o) fotos do objeto;
- p) comprovar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos equipamentos médico-hospitalares, quando previstos no Plano de Trabalho (Acórdão nº 247/2010-TCU/Plenário); e
- q) declaração expedida por técnico habilitado, relativa à execução do convênio e cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DOS BENS

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos serão de propriedade do **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o Convênio se propõe, respeitando o disposto no Decreto nº 99.658/1990, com as modificações do Decreto nº 6.087/2007, e demais normas regulamentares.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder ao desfazimento (venda, doação, cessão de uso etc.) sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, devidamente solicitado e motivado pelo **CONVENENTE**, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar, formalmente, ao **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à **CONVENENTE** para proceder a baixa e os efetivos registros.

Parágrafo Segundo - O **CONVENENTE**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra na forma do disposto na IN nº 31/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão

Estratégica, publicada no DOU, de 11.09.2003, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE PROPRIEDADE

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CONCEDENTE** e de outras esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo somente ser utilizados tanto pelo **CONVENIENTE** ou por terceiros interessados se previamente e expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**, observando-se as disposições e legislação aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do presente instrumento, o **CONVENIENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação, os recursos por esta transferidos para a execução do objeto avençado, inclusive os decorrentes da aplicação financeira obrigatória no período, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável, observados o que dispõe a condição da rescisão e o conteúdo da notificação, a respeito, por parte do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores imputados por impugnação, deverão ser objeto de restituição por parte do **CONVENIENTE**, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, sendo notificado e instado ao ressarcimento, concedendo-se prazo para efetivar, observadas as disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-se-lhe o direito de ampla defesa em igual prazo:

- inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

- não aplicação nos termos do § 1º do artigo 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e disposto no item 2.11 deste instrumento, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- não devolução de eventuais saldos de recursos federais, apurados na execução do objeto, nos termos do caput do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, observado o disposto no Parágrafo Único do citado artigo em relação aos recursos da contrapartida; e
- ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – No caso de não vir a atender ao que dispõe o Parágrafo anterior, bem como ocorrendo a rescisão do Convênio e em havendo dano ao erário, serão adotados os procedimentos descritos no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do **CONVENIENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENIENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENIENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora, em face do que dispõem o § anterior e o § 2º da Cláusula Décima-Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

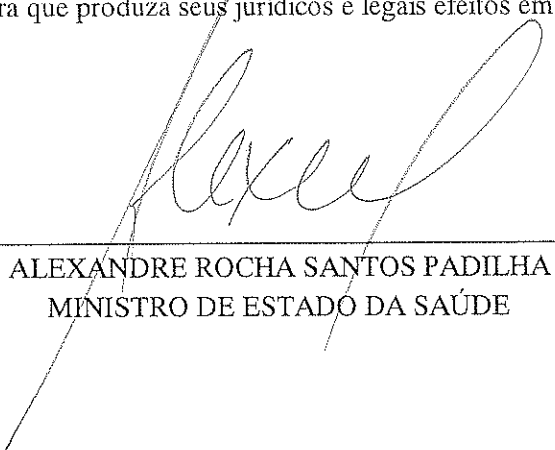
Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração processada neste Convênio se dará por meio de Termo Aditivo, publicando-se no Diário Oficial da União somente os extratos dos Aditivos que alterem o valor, ampliem a execução do objeto, inclusive os relativos a prorrogações de vigência, vedada a alteração do objeto, respeitado o prazo disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para validade do que foi avençado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, também signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, 31 de dezembro 2012.

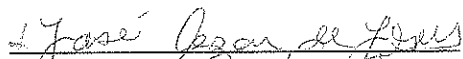


ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

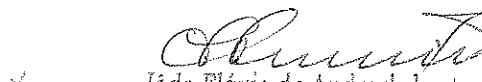


JOELIA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE
SERGIPE DO(A) FUNDO ESTADUAL DE
SAUDE - SE

Testemunhas



Nome: JOSÉ AGUIAR DE JESUS
CPF: 158.539415/B7



Nome: IEDA FLÁVIA DE ANDRADE
Gerente de Convênios SES
CPF: 139.817.734-20



FUNDACAO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE/MG, CNPJ nº 09.152.345/0001-35. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, para o programa 10.302.2015.8933.0001. Valor Total: R\$ 742.923,89. Valor de Contrapartida: R\$0,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 046596, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 445042, Num Empenho: 801366/2012, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: AECIO JOSE AMARIZ DE SOUZA, CPF nº 044.023.616-04

Espécie: Convênio Nº 779532/2012 Nº Processo: 25000.167108/2012-54 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: CLOPO COMUNICACAO INTERATIVA, CNPJ nº 03.083.873/0001-01. Objeto: Contribuir para o fortalecimento das políticas de saúde contra a violência e o abuso de álcool e outras drogas, através do monitoramento dessas políticas por adolescentes e jovens de comunidades populares, da mobilização social e da incidência política, Valor Total: R\$ 292.300,00, Num Empenho: 2012NE801441, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: ANNA PENIDO MONTEIRO, CPF nº 509.589.845-49

Espécie: Convênio Nº 780614/2012 Nº Processo: 25000.219506/2012-96 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/MG, CNPJ nº 25.452.301/0001-87. Objeto: Promover a reorientação da formação profissional em saúde - PRO-SAUDE e PET-SAUDE, para o programa 10.364.2015.8628.0001. Valor Total: R\$ 356.439,18, Valor de Contrapartida: R\$0,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 046623, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 445042, Num Empenho: 801551/2012, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARCELO PALMERIO, CPF nº 003.719.041-53

Espécie: Convênio Nº 780918/2012 Nº Processo: 25000.182089/2012-41 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG/MG, CNPJ nº 21.142.203/0001-92. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Valor Total: R\$ 650.000,00, Num Empenho: 2012NE801571, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARCOS ALBANO CARVALHO, CPF nº 131.517.546-00

Espécie: Convênio Nº 781246/2012 Nº Processo: 25000.221828/2012-72 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA/MG, CNPJ nº 20.079.166/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, Valor Total: R\$ 197.000,00, Num Empenho: 2012NE801539, Vigência: 29/12/2012 a 29/12/2013 Data de Assinatura: 29/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JUSCELINO BRASILEIRO ROQUE, CPF nº 359.128.996-00

Espécie: Convênio Nº 781297/2012 Nº Processo: 25000.219222/2012-77 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICORDIA, CNPJ nº 19.702.927/0001-00. Objeto: REDE CEGONHA/CENTRO DE PARTO NORMAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 151.231,01, Num Empenho: 2012NE801621, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: LUIZ CARLOS CANASSA JUNIOR, CPF nº 659.005.296-49

Espécie: Convênio Nº 781441/2012 Nº Processo: 25000.226490/2012-45 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO/MG, CNPJ nº 61.986.402/0003-63. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de saúde, Valor Total: R\$ 197.000,00, Num Empenho: 2012NE801572, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: ZELIA ANDRIQUETTI, CPF nº 007.579.208-70

Espécie: Convênio Nº 773311/2012 Nº Processo: 25000.120201/2012-03 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 300.000,00, Num Empenho: 2012NE800270, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 773658/2012 Nº Processo: 25000.131662/2012-01 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE, Valor Total: R\$ 100.000,00, Num Empenho: 2012NE800500, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 773660/2012 Nº Processo: 25000.131866/2012-34 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, Valor Total: R\$ 450.000,00, Num Empenho: 2012NE800485, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 773673/2012 Nº Processo: 25000.131649/2012-44 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO/SP, CNPJ nº 44.435.431/0001-27. Objeto: MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE- aquisição de material de consumo e medico-hospitalar, Valor Total: R\$ 100.000,00, Num Empenho: 2012NE800494, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: SEBASTIAO ANGELO CINTRA, CPF nº 034.060.088-87

Espécie: Convênio Nº 773691/2012 Nº Processo: 25000.133056/2012-12 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 300.000,00, Num Empenho: 2012NE800527, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 773796/2012 Nº Processo: 25000.147408/2012-17 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA/SP, CNPJ nº 60.194.990/0011-40. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Valor Total: R\$ 400.000,00, Num Empenho: 2012NE800630, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARIA APARECIDA KOENIGKAM, CPF nº 760.960.508-59

Espécie: Convênio Nº 773812/2012 Nº Processo: 25000.145320/2012-61 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Valor Total: R\$ 100.000,00, Num Empenho: 2012NE800609, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 774034/2012 Nº Processo: 25000.158146/2012-16 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA/SP, CNPJ nº 60.194.990/0011-40. Objeto: MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 300.000,00, Num Empenho: 2012NE800701, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARIA APARECIDA KOENIGKAM, CPF nº 760.960.508-59

Espécie: Convênio Nº 774603/2012 Nº Processo: 25000.189145/2012-13 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 200.000,00, Num Empenho: 2012NE800994, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 777588/2012 Nº Processo: 25000.215602/2012-32 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, Valor Total: R\$ 200.000,00, Num Empenho: 2012NE800994, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

TO DA MEDICINA/SP, CNPJ nº 61.699.567/0001-92. Objeto: Estudos e pesquisas de campo, laboratoriais e simulação computacional para determinar a melhor estratégia para a introdução da vacina contra a dengue no Brasil, para o programa 10.305.2015.6235.0001. Valor Total: R\$ 5.371.600,00, Valor de Contrapartida: R\$0,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 046616, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 335043, Num Empenho: 801336/2012, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2014 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, CPF nº 066.743.488-72

Espécie: Convênio Nº 779433/2012 Nº Processo: 25000.218417/2012-08 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: PREF MUN DE CAMPINAS/SP, CNPJ nº 51.885.242/0001-40. Objeto: Pesquisa domiciliar para monitoramento de fatores de risco para doenças crônicas e desigualdades sociais em saúde a ser realizada no município de Campinas no ano de 2013, para o programa 10.305.2015.6842.0001. Valor Total: R\$ 217.392,00, Valor de Contrapartida: R\$17.392,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 046617, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 334041, Num Empenho: 801435/2012, Vigência: 31/12/2012 a 27/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: PEDRO SERAFIM JUNIOR, CPF nº 068.488.598-00

Espécie: Convênio Nº 780622/2012 Nº Processo: 25000.225963/2012-97 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UMES, CNPJ nº 57.277.113/0001-56. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Valor Total: R\$ 299.540,00, Num Empenho: 2012NE801527, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: RODRIGO LUCAS PAULO, CPF nº 407.880.398-90

Espécie: Convênio Nº 780624/2012 Nº Processo: 25000.224626/2012-82 Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: TABOADA ESPACIO DE VIVENCIA E CONVIVENCIA DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 02.632.027/0001-22. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Valor Total: R\$ 300.000,00, Num Empenho: 2012NE801549, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013 Data de Assinatura: 31/12/2012 Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARIA APARECIDA KOENIGKAM, CPF nº 760.960.508-59

Espécie: Convênio Nº 773643/2012. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO, CNPJ nº 18.632.315/0001-17. Aquisição de Material Médico de Uso Único para a Instituição, Valor Total: R\$ 300.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 52343, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE800489, Crédito Orçamentário: PTRES: 52343, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE800473, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: IVANDRO MIKHAEL AUAD, CPF nº 213.885.716-68.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 773719/2012. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, CNPJ nº 16.920.928/0001-24. Aquisição de equipamentos, Valor Total: R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 55803, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE800530, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: PAULO CESAR GONCALVES DE ALMEIDA, CPF nº 146.395.806-49.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 773809/2012. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSTRA SENHORA DA CONC, CNPJ nº 16.527.889/0001-08. Manutenção de Unidade de Saúde, Valor Total: R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 52373, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE800620, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 506.411.826-00.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 775394/2012. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96. Promover a qualificação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde, assim como promover a despreciação dos vínculos de trabalho da saúde e a qualificação da gestão do trabalho, Valor Total: R\$ 262.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.720,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 46526, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE800620, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº 506.411.826-00.



2012NE801120, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JOELIA SILVA SANTOS, CPF nº 517.248.635-68.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 775424/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96. Promover a qualificação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde, assim como promover a despreciação dos vínculos de trabalho da saúde e a qualificação da gestão do trabalho. Valor Total: R\$ 901.003,00, Valor de Contrapartida: R\$ 54.064,18. Crédito Orçamentário: PTRES: 46526, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE801087, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JOELIA SILVA SANTOS, CPF nº 517.248.635-68.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 775472/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: STA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, CNPJ nº 03.099.157/0001-04. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para adequação da ambientação dos serviços que realizam parto, a Maternidade. Valor Total: R\$ 109.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 46549, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801114, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: FAUSTO DEL CLARO JUNIOR, CPF nº 006.023.901-84.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 776782/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96. Promover a qualificação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde, assim como promover a despreciação dos vínculos de trabalho da saúde e a qualificação da gestão do trabalho. Valor Total: R\$ 403.751,50, Valor de Contrapartida: R\$ 24.225,09, Crédito Orçamentário: PTRES: 46526, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE801396, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JOELIA SILVA SANTOS, CPF nº 517.248.635-68.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781248/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO VICENTE CNPJ nº 59.901.454/0001-86. Aquisição de material médico hospitalar de uso único. Valor Total: R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 32288, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE801552, Vigência: 29/12/2012 a 29/12/2013, Data de Assinatura: 29/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARCOS PEREIRA DE LIMA, CPF nº 033.351.518-87.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781289/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, CNPJ nº 16.920.928/0001-24. Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Especializada em Saúde. Valor Total: R\$ 197.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 55803, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801544, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: PAULO CESAR GONCALVES DE ALMEIDA, CPF nº 146.395.806-49.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781307/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI, CNPJ nº 18.860.684/0001-67. Manutenção de Unidade de Saúde - Compra de material médico hospitalar de uso único. Valor Total: R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 52372, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 33504, Num Empenho: 2012NE801548, Vigência: 29/12/2012 a 29/12/2013, Data de Assinatura: 29/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: JULIO CESAR PESSOA, CPF nº 464.403.566-15.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781402/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO RIOVERDEENSE DE ASSISTENCIA E PROMOCAO HUMANA, CNPJ nº 01.132.436/0001-69. Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de saúde. Valor

Total: R\$ 197.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 55803, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801613, Vigência: 29/12/2012 a 29/12/2013, Data de Assinatura: 29/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: ITAMAR JOSE OLIVEIRA CABRAL, CPF nº 205.757.936-00.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781419/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, CNPJ nº 60.194.990/0007-63. Aquisição de equipamentos hospitalares. Valor Total: R\$ 800.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 56117, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801604, Vigência: 29/12/2012 a 29/12/2013, Data de Assinatura: 29/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: MARIA APARECIDA KOENIGKAM, CPF nº 760.960.508-59.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781423/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ nº 07.088.017/0001-91. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Valor Total: R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 55807, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801596, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: ISOMAR SADI KASPER, CPF nº 321.940.219-49.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 781540/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE, CNPJ nº 60.979.457/0006-26. Aquisição de equipamentos que proporcionem melhorias no atendimento prestado aos portadores de deficiência física do estado de Minas Gerais. Valor Total: R\$ 51.430,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 56118, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44504, Num Empenho: 2012NE801588, Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013, Data de Assinatura: 31/12/2012, Signatários: Concedente: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, CPF nº 131.926.798-08, Conveniente: REGINA HELENA SCRIPILLITI VELLOSO, CPF nº 174.502.795-00.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2013)

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 146/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA/DF - CNPJ nº 00.038.174/0001-43. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa Sobre Doenças Hematológicas", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.193341/2012-92. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 2.641.400,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10303201542950001. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 2.641.400,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais). NOTA DE CRÉDITO: 400481 de 19/11/2012. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 19/06/2015. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012 SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, REITOR - CPF nº 210.411.481-00.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 169/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA/MG - CNPJ nº 25.944.455/0001-96. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa - Subsídios para Análises dos Dispositivos Sobre Controle de Protozoários Patogênicos da Norma Brasileira de Qualidade da Água para Consumo Humano", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.196345/2012-22. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 319.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10305201587200001. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 319.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). NOTA DE CRÉDITO: 400529 de 27/11/2012. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 21/12/2014. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012 SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES, REITORA - CPF nº 423.581.916-04.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 170/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ - CNPJ nº 33.663.683/0001-16. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa - Análise do Impacto do Consumo de Agrotóxicos e Seu Reflexo na Saúde Humana", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.196401/2012-29. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 225.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: Saldo do empenho zerado. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). NOTA DE CRÉDITO: Saldo do empenho zerado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 21/12/2014. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012, SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO, REITOR - CPF nº 380.078.517-04.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 123/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP - CNPJ nº 60.453.032/0001-74. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa Sobre Saúde Bucal, Treinamento Sobre Atividades Cirúrgicas e Protéticas", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.156519/2012-14. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 620.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: Saldo do empenho zerado. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais). NOTA DE CRÉDITO: Saldo do empenho zerado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2013. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012, SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; WALTER MANNA ALBERTONI, REITOR - CPF nº 007.824.408-00.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 198/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA/DF - CNPJ nº 00.038.174/0001-43. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa - Capacitar Gestores do SUS a Distância Sobre Conceitos, Teorias e Metodologias de Intervenção de Promoção da Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.204588/2012-41. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 410.480,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: Saldo do empenho zerado. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 410.480,00 (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta reais). NOTA DE CRÉDITO: Saldo do empenho zerado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2013. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012 SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, REITOR - CPF nº 210.411.481-00.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 222/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ - CNPJ nº 33.663.683/0001-16. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa Sobre Doenças Hematológicas e Capacitação de Profissionais que Atuem na Atenção Aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.197332/2012-71. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.084.837,90, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: Saldo do empenho zerado. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.084.837,90 (Um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). NOTA DE CRÉDITO: Saldo do empenho zerado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 21/12/2014. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012, SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO, REITOR - CPF nº 380.078.517-04.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 224/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/MCT/DF - CNPJ nº 00.038.174/0001-43. OBJETO: Garantir a Cooperação entre o CONCEDENTE E O (A) COOPERANTE no desenvolvimento das atividades de / para "Estudo e Pesquisa - Análise do Impacto do Consumo de Agrotóxicos e Seu Reflexo na Saúde Humana", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho a ele vinculado, que passa a integrar o presente termo. PROCESSO: 25000.196401/2012-29. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 225.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: Saldo do empenho zerado. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). NOTA DE CRÉDITO: Saldo do empenho zerado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 21/12/2014. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012, SIGNATÁRIOS: MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 007.980.138-26; CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO, REITOR - CPF nº 380.078.517-04.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL EM SERGIPE

3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PROPOSTA Nº 045090/2012

CONVÊNIO 775394/2012

ENTIDADE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

04.384.829/0001-96

UF:

SE

ENDEREÇO:

PRAÇA GENERAL VALADÃO, 32 – PALÁCIO SERIGY - CENTRO

REPRESENTANTE LEGAL:

JOSÉ ALMEIDA LIMA

CARGO/FUNÇÃO:

SECRETÁRIO

CPF/MF:

102.237.385-49

PROCESSO:

Nº 25000.202065/2012-61

PEDIDO DO CONVENIENTE:

Ofício nº 0373/2017 – GC/DIPLAN/GS/SES

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Prorrogar a vigência do Convênio por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2012

TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2017

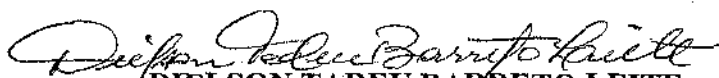
TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 18/05/2018

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ: 18/07/2018

Observada a legislação pertinente ao assunto, o Chefe deste Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, considerando as competências e demais disposições apresentadas nos artigos 19, 178 e 181 da Portaria 1.419, de 8 de junho de 2017, e em vista do solicitado pela entidade acima referenciada, autoriza a prorrogação de vigência do Instrumento de Transferência de Recursos, nos termos acima apresentados.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Aracaju/SE, 04/07/2017


DIELSON TADEU BARRETO LEITE

Chefe da Divisão de Gestão do Núcleo Estadual/ SE



assinatura: 03/07/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ENEMIS-RJ; NÍCIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº 425.005.407-15, PRESIDENTE.

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 33/2016. REF. Processo nº 25000.065188/2016-55. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 33/2016, destinado a ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO CONTRA O VÍRUS ZIKA E DOENÇAS CORRELATAS, até 28/09/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.065188/2016-55. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 23/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ENEMIS-RJ; NÍCIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº 425.005.407-15, PRESIDENTE.

NÚCLEO ESTADUAL EM RONDÔNIA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DECIMO (10º) TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONVÊNIO Nº 1633/2007. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CNPJ nº 17.255.167/0001-77. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 1633/2007, destinado Construção do Centro da Saúde da Mulher, até 23/07/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.222116/2007-11. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 23/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017. SIGNATÁRIOS: JANIO FERNANDES DE SOUSA - C.F.P. nº 289.754.302-78, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NEMIS/RO; CORNELIO DUARTE DE CARVALHO - C.F.P. nº 326.946.602-15, PREHEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 789163/2013. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 00.733.062/0001-22. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 789163/2013, destinado "Promover a Qualificação e a Educação Permanente dos Profissionais da Saúde do Sistema Único de Saúde", até 30/10/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.197031/2013-28. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: JANIO FERNANDES DE SOUSA - C.F.P. nº 289.754.302-78, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NEMIS/RO; WILLIAMS PIMENTEL DE OLIVEIRA - C.F.P. nº 085.341.442-49, SECRETÁRIO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, ESTADO DE RONDÔNIA.

NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 823658/2015

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS/SC, Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 85.361.853/0001-90. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 823658/2015, destinado Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Especializada em Saúde, até 31/12/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.191224/2015-37. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ MINATTO - C.F.P. nº 376.717.409-00 SUBSTITUTA EVENTUAL DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA EXECUTIVA; ILUI WALTER C.F.P. 162.738.939-34 - PRESIDENTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 824987/2015

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e Beneficência Cristã de São Francisco - Beneficência, Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 83.506.030/0002-82. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 824987/2015, destinado Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Especializada em Saúde, até 29/08/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.198094/2015-63. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 29/08/2018. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ MINATTO - C.F.P. nº 376.717.409-00 SUBSTITUTA EVENTUAL DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA EXECUTIVA; EDIO SANTO ROSSET - C.F.P. nº 503.347.609-25 - DIRETOR GERAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/controletransparencia/>, pelo código 00032017070700107

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2011

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Estado de SANTA CATARINA - CNPJ nº 83.699.526/0001-82. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 29/2011, destinado Curso de Especialização em Linhas do Cuidado em Enfermagem, até 07/01/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.125896/2011-21. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 07/01/2018. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ MINATTO - C.F.P. nº 376.717.409-00 SUBSTITUTA EVENTUAL DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA EXECUTIVA; LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVEIRA - C.F.P. nº 417.667.419-91, REITOR, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 34/2015

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Estado de SANTA CATARINA - CNPJ nº 83.699.526/0001-82. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 34/2015, destinado Produção de Material Institucional Relacionados à Prevenção e Tratamento das DST, AIDS e Hepatites Virais, até 30/03/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.134030/2015-34. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ MINATTO - C.F.P. nº 376.717.409-00 SUBSTITUTA EVENTUAL DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA EXECUTIVA; LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVEIRA - C.F.P. nº 417.667.419-91, REITOR, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 820880/2015

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 07.420.153/0001-37. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 820880/2015, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, até 29/08/2018 a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.173477/2015-32. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 29/08/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ MINATTO - C.F.P. nº 376.717.409-00 SUBSTITUTA EVENTUAL DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA EXECUTIVA; IDALINO HIGINO BONGIOLO C.F.P. nº 432.384.329-15 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação nº 3/2017, publicado no DOU nº 128, de 06/06/2017, referente a UNIAO CATARINENSIS DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, onde se lê: "convênio nº 74542/2016", leia-se: "convênio nº 749542/2016".

NÚCLEO ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 759582/2011

CONVENIENTE: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ Contratante: 00.530.493/0001-71 e o Fundo Estadual de Saúde - CNPJ Contratada: 04.394.829/0001-96. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 759582/2011, destinado a Qualificação dos profissionais que integram as equipes de saúde da família, por meio da utilização de Tecnologia de informação e comunicação, integrantes do programa tele-saúde, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, para ser implantado no estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e Universidade Federal de Sergipe-UFES, até 30/06/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.187538/2011-10. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: DIELOSON TADEU BARRETO LEITE - C.F.P. nº 347.213.475-53 - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE; JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA - C.F.P. nº 051.565.645-34, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 759582/2011

CONVENIENTE: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ Contratante: 00.530.493/0001-71 e o Fundo Estadual de Saúde - CNPJ Contratada: 04.394.829/0001-96. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 759582/2011, destinado a Qualificação dos profissionais que integram as equipes de saúde da família, por meio da utilização de Tecnologia de informação e comunicação, integrantes do programa tele-saúde, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, para ser implantado no estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e Universidade Federal de Sergipe-UFES, até 30/06/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.187538/2011-10. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: DIELOSON TADEU BARRETO LEITE - C.F.P. nº 347.213.475-53 - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE; JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA - C.F.P. nº 051.565.645-34, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 801805/2014

CONVENIENTE: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ Contratante: 00.530.493/0001-71 e Associação Aracajuana de Beneficência - CNPJ Contratada: 13.025.507/0001-41. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 801805/2014, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente, até 01/05/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.228707/2013-32. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 01/05/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: DIELOSON TADEU BARRETO LEITE - C.F.P. nº 347.213.475-53 - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE; JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA - C.F.P. nº 051.565.645-34, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 811939/2014

CONVENIENTE: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ Contratante: 00.530.493/0001-71 e Associação Aracajuana de Beneficência - CNPJ Contratada: 13.025.507/0001-41. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 811939/2014, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente, até 30/06/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.179047/2014-30. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: DIELOSON TADEU BARRETO LEITE - C.F.P. nº 347.213.475-53 - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE; JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA - C.F.P. nº 051.565.645-34, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 815272/2014

CONVENIENTE: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ Contratante: 00.530.493/0001-71 e Associação Aracajuana de Beneficência - CNPJ Contratada: 13.025.507/0001-41. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 815272/2014, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de atenção especializada em Saúde, até 09/07/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.238976/2014-98. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 09/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017. SIGNATÁRIOS: DIELOSON TADEU BARRETO LEITE - C.F.P. nº 347.213.475-53 - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE; JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA - C.F.P. nº 051.565.645-34, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 253002

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 253151270340201529. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CNPJ Contratada: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES - ECT. Objeto: Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - De Execução dos Serviços, contida o Termo de Referência e a Realização da Política Comercial dos Correios, Inclusão do serviço EXCOMENDAS NACIONAIS; Exclusão dos anexos - PAC E SÍDEX; Atualização da Ficha Retorno. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/06/2017 a 18/01/2021. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 06/07/2017)

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 2530047

Nº Processo: 25757231954201724. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CNPJ Contratado: 41057324000143. Contratado: DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de impressão (outsourcing de impressão) modalidade franquia mensal por página mais excedente com fornecimento de software de gerenciamento de custos, insumos (exceto papel) assistência técnica. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Decreto 5450/05 e Lei 8.666/93. Vigência: 27/06/2017 a 27/06/2021. Valor Total: R\$31.680,00. Fonte: 6174362120 - 2617NER00058. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 06/07/2017) 253007-36212-2017NER00009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.